

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA DO CASTELO REALIZADA
NO DIA 20 DE MAIO DE 1997:- - -**

----- Aos vinte dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Carlos Alberto Maciel Ferreira, Manuel da Silva Ribeiro, Augusto Gonçalves Parente, António Gonçalves da Silva, Esaú Silva da Rocha, António José Martins Pereira e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- COMPLEXO DESPORTIVO REGIONAL** - No seguimento da intervenção do Presidente da Câmara na reunião de 6 de Maio corrente, foi pelo mesmo referido que perante os relatórios apresentados pelo empreiteiro da obra do Complexo Desportivo Regional e pela empresa de fiscalização, designou uma Comissão constituída pelo Director do Departamento de Obras e pelos Chefes das Divisões de Instalações e Equipamentos e de Obras Municipais para apreciarem e darem parecer sobre os referidos relatórios, parecer esse que lhe foi entregue ontem e que seguidamente se transcreve:- **“PARECER SOBRE O “RELATÓRIO PRELIMINAR DO GRUPO DE PERITAGEM” E DOS DOCUMENTOS DE ANÁLISE EMITIDOS PELAS EMPRESAS “PORTICO” E “MONTE & MONTE”** -- Dando cumprimento ao despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 14 de Maio de 1997, que nos incumbe de analisar e dar parecer sobre os documentos em epígrafe, os signatários emitem este parecer, tendo em conta

os documentos referidos e os existentes e entregues à Mesa da Assembleia Municipal, o conhecimento dos serviços camarários sobre o desenvolvimento da empreitada e também a visita que fizeram à obra onde foram colhidas as dezanove fotografias que se juntam em anexo. Como nota prévia, convém referir que a empreitada do Complexo Desportivo Regional teve fiscalização externa, pelo que, em consequência do respectivo contrato e dos procedimentos propostos e adoptados (Despacho do Presidente da Câmara de 06.11.1990) cabe à empresa fiscalizadora o acompanhamento e fiscalização da obra, competindo aos serviços técnicos camarários apenas representar o dono dela. Nas reuniões regulares de acompanhamento da empreitada, para avaliação do desenvolvimento da obra, participaram representantes da empresa construtora, da empresa fiscalizadora, do autor do projecto e dos serviços técnicos camarários que subscreveram as respectivas actas. A empreitada do Complexo Desportivo Regional foi formalmente suspensa em Junho de 1993, tendo, no entanto, continuado em ritmo menor, com a anuência de todos os intervenientes:- Câmara, fiscalização e empreiteiro. O “Relatório Preliminar do Grupo de Peritagem” faz referência à “falta de elementos essenciais, nomeadamente o projecto de arquitectura, autos de medição, levantamento topográfico e alguns extractos do Caderno de Encargos”, tendo, no entanto, os directores dos departamentos Administrativo e Financeiro e de Obras confirmado o envio à Mesa da Assembleia Municipal de todos os documentos solicitados, cumprindo o despacho do Presidente da Câmara de 13 de Janeiro de 1997, Os signatários informam, também, que durante o “trabalho de peritagem” nenhum dos peritos que subscreveu o “Relatório Preliminar” solicitou aos responsáveis técnicos camarários ou projectistas nem aos representantes das empresas construtora e fiscalizadora, qualquer informação ou esclarecimento, conforme se constatou na reunião realizada em 12.04.1997. Em síntese, o “Relatório Preliminar do Grupo de Peritagem” põe em causa a exactidão dos autos de medição nºs 7, 8, 9, 10 e TN nº 1,

afirmando peremptoriamente “terem a certeza de não estarem executados”: a escavação de 1 m na zona do campo de jogos, a constituição de pendentes, o acabamento das paredes e o revestimento R2 e R3, os revestimentos com lajetas pré-fabricadas, a aplicação de telas, a colocação de tubo geodreno e a instalação de tubagem e cabos eléctricos. Nos documentos de análise a este “Relatório Preliminar”, quer a empresa construtora, quer a fiscalizadora, refutam as conclusões dos peritos, justificando com elementos e fotografias elucidativas a execução dos itens constantes dos autos de medição em causa e afirmando expressamente que a **“execução física corresponde à facturação da empreitada do Complexo Desportivo Regional, estando ainda em falta o pagamento de alguns trabalhos ao empreiteiro”**.

Concretizando: Tendo em conta a análise do conjunto dos documentos deste processo, o acompanhamento feito e a verificação local, os signatários emitem o seguinte parecer sobre cada um dos itens em que, para tirar as suas conclusões, se baseia o “Relatório Preliminar”: - **Escavação de 1 metro da zona do campo de jogos (auto TN nº 1)** O rebaixamento do campo foi proposto pelo projectista, amplamente discutido e, na altura, objecto de deliberação camarária. Foi efectivamente realizado, em Março e Abril de 1993, podendo-o testemunhar todos os intervenientes na obra, incluindo os signatários. Não há qualquer dúvida sobre a sua execução. As fotografias feitas durante a escavação e, até, as actuais, comprovam o rebaixamento do piso do campo de jogos. - **Constituição de Pendentes (auto nº 7)** As pendentes foram executadas, estando o trabalho feito registado no livro de obra, sendo, igualmente, confirmado pelos signatários e pelas fotografias de Abril de 1993. Apesar da degradação provocada pelos quatro anos decorridos sem manutenção, ainda há sinais claros da sua realização. Não há dúvidas sobre a execução das pendentes. - **Acabamento das paredes e Revestimento R2 e R3 (autos nºs 7, 8, 9 e 10)** Afirmando o “Relatório Preliminar” que “as paredes aparecem em obra apenas em tosco (tijolo nu

assente), os signatários verificaram no local e não têm dúvidas da existência de grandes extensões de paredes rebocadas e chapiscadas. A empresa fiscalizadora, responsável pela validação dos autos de medição, esclarece o critério utilizado na medição (vulgarmente utilizado em obras públicas) e refere que a dúvida do grupo de peritagem poderia ser desfeita desde que fosse colocada aos elementos intervenientes na obra. - **Revestimento com lajetas pré-fabricadas e tubo geodreno (autos n.ºs 9 e 10)** Pelas fotografias feitas na altura, os signatários não têm duvida de que as lajetas foram executadas no próprio local, não tendo sido colocadas por falta de definição dos aparelhos de apoio. A sua danificação e roubo, após a suspensão da obra, levou o empreiteiro a retirá-las de lá, estando à sua guarda em armazém à ordem da Câmara. O tubo geodreno esteve igualmente na obra e foi retirado para armazém, também à ordem da Câmara. - **Aplicação das telas** - Foram medidos e facturados 1.600 m² de tela, afirmando o Grupo de Peritagem que destes não estão executados 1.025 m². Os signatários verificaram que, só na pala da cobertura da bancada, estão previstos e executados 1.549,04 m². A este valor acrescem ainda as telas aplicadas no túnel de acesso (ver fotografias), pelo que os signatários não têm dúvidas que o executado excede largamente os valores facturados. - **Tubos e cabos eléctricos (autos n.ºs 9 e 10)** Afirmando o Grupo de Peritagem que não estão instalados quaisquer tubos e cabos eléctricos, por fotografias e por verificação pessoal, os signatários não tem duvidas de que existem tubos e cabos eléctricos instalados na obra. Do atrás descrito, **concluem os signatários que o “Relatório Preliminar” não merece credibilidade, por estar elaborado sem rigor e conter afirmações falsas.** Os documentos apresentados pelas empresas “Pórtico” e “Monte & Monte”, refutam as conclusões do “Relatório Preliminar do Grupo de Peritagem” nomeado pela Comissão da Assembleia Municipal, rebatendo-as ponto por ponto, com justificações convincentes, extractos do relatório e do livro da obra, com fotografias actuais e outras feitas durante a execução da empreitada. Pelo

acompanhamento que fizeram da obra e pelos documentos apresentados, podem os signatários afirmar que **não transparece nada de anormal na obra do Complexo Desportivo Regional, nem há indícios de que a facturação paga seja superior ao valor dos trabalhos realizados.**

19/Maio/97 (a) Tiago Moreno Delgado; (a) Manuel Matos Cristino; (a) António Rodrigues Carvalho.”. Por sua vez, representantes das referidas empresas pediram para esclarecer perante todo o executivo municipal as questões suscitadas pelo Relatório preliminar apresentado pelo Grupo de Peritagem, constituído no âmbito da Assembleia Municipal, tendo o Presidente autorizado a que o fizessem no período antes da ordem do dia, depois de auscultar o parecer dos Vereadores. Seguidamente, o Presidente da Câmara deu a palavra ao representante da Empresa de Fiscalização. Antes da intervenção suscitada pelo Presidente da Câmara, o Vereador Esaú Rocha disse que, em seu entender, deveriam ter sido também convocados os membros do grupo de peritagem, de forma a poder-se confrontar as opiniões de uns e outros, bem como com os próprios técnicos da Câmara Municipal, ao que o Presidente respondeu que, em seu entender, os referidos membros do Grupo de Peritagem não pediram para serem ouvidos pela vereação, sendo que de resto estes tão pouco se dignaram ouvir aqueles antes de elaborarem o seu relatório. Perante esta posição do Presidente da Câmara, o dito vereador Esaú Rocha pediu para ficar exarado em acta o seguinte protesto:- “Protesto contra o julgamento que o Senhor Presidente da Câmara pretende efectuar com esta montagem, ouvindo apenas uma das partes, e recusando-se a chamar o Grupo de Peritagem, para completo e total esclarecimento da verdade e confronto dos factos. Visto que persiste nesta sua ideia, de levar por diante esta farsa, recuso-me a participar na mesma, pelo que me vou ausentar da sala de sessões enquanto decorrer este ponto dos trabalhos.”. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o Vereador Esaú Rocha, pelos motivos atrás expressos. Seguidamente o Vereador José Meleiro referiu que é também de opinião

que a Câmara deveria ouvir todas as partes envolvidas, pelo que os próprios membros do Grupo de Peritagem deveriam ser chamados a esclarecer as afirmações que fazem no seu relatório. Por sua vez o Presidente da Câmara voltou a referir que entende não ter de ouvir nesta fase o Grupo de Peritagem, propondo-se agora ouvir as pessoas afectadas pelo conteúdo do relatório apresentado por este e proceder posteriormente a uma nova avaliação da situação. De seguida interveio o Vereador António Silva tendo dito estar disposto a ouvir as empresas construtora e de fiscalização, no intuito do esclarecimento da verdade, embora entenda também que, em outro momento, deveria ser ouvido o Grupo de Peritagem, dado que o mesmo foi designado pela Comissão constituída no seio da Assembleia Municipal, pelo que lhe parece merecer respeito por parte do executivo municipal. Por sua vez o vereador António Pereira disse que a contradição existente entre o relatório do Grupo de Peritagem por um lado, e das empresas construtora e de fiscalização pelo outro, é de tal ordem, que leva à conclusão de que aquele contém declarações falsas, facto que deveria ser investigado através de adequado procedimento criminal. Por último, o vereador Augusto Parente disse estar igualmente disposto a ouvir os representantes das empresas e os técnicos da Câmara Municipal, acrescentando todavia que também se sente visado pelas acusações que tem vindo a público, dado que também é membro da Câmara Municipal e é esta instituição, a seu ver, que está a ser posta em causa. Concluída a discussão, o Presidente da Câmara deu a palavra ao engenheiro Ferreira, representante da empresa de fiscalização, o qual começou por referir que o relatório do grupo de peritagem não tinha qualquer credibilidade, porquanto se apoiava em pressupostos falsos, padecendo de vários vícios e defeitos, no tocante ao modo como se encontra elaborado. Mais referiu, quanto à sugerida acariação com os membros do grupo de peritagem, que não está disponível para se encontrar com os mesmos, dada a forma como estes conduziram o seu trabalho, não tendo contactado nem a empresa construtora, nem a fiscalizadora,

para esclarecimento das questões que levantaram no seu relatório. De seguida, passou à análise, ponto por ponto, do relatório preliminar do dito grupo de peritagem, durante a qual rebateu todas as conclusões contidas neste, esclarecendo as divergências entre estas e a realidade verificada em obra. Concluída esta intervenção, o Presidente da Câmara deu a palavra ao Eng. Gigante, Director Técnico do Centro de Produção da Monte & Monte, S.A., que começou por corroborar as afirmações feitas pelo representante da empresa de fiscalização, lamentando também o procedimento adoptado pelos membros do grupo de peritagem, concluindo, de seguida, por referir diversas situações que em seu entender demonstram que, se houve alguma entidade prejudicada, essa foi justamente a firma Monte & Monte, S.A., por terem sido realizados vários trabalhos que não chegaram a ser facturados ou que só o foram parcialmente. Terminada também esta intervenção, o Presidente da Câmara deu, então, a palavra ao Eng. Tiago Delgado, Director do Departamento de Obras desta Câmara Municipal, que esclareceu a metodologia seguida na fiscalização da obra do complexo desportivo, a qual foi definida a seu pedido pelo então Presidente da Câmara, e de acordo com a qual a responsabilidade pela fiscalização da execução da obra passaria a caber exclusivamente à empresa de fiscalização, devendo o Departamento de Obras limitar-se a exercer as funções de representante do dono da obra nas relações com o empreiteiro e com a entidade fiscalizadora. Acrescentou, de seguida, que é também de opinião que o relatório do grupo de peritagem não merece qualquer credibilidade, uma vez que também pode comprovar a inveracidade das conclusões extraídas no mesmo. **INTERRUPÇÃO DOS TRABALHOS** - Pelas 10 horas e 30 minutos, o Presidente da Câmara interrompeu a sessão a fim de que os membros do Executivo Municipal, acompanhados de todos quantos intervieram a propósito deste assunto, se deslocassem ao local da obra do Complexo Desportivo Regional para verificarem, “in loco”, a veracidade do que é relatado pelo empreiteiro e pela empresa de fiscalização. **REINICIO DOS**

TRABALHOS - Pelas 11 horas e 40 minutos foram retomados os trabalhos, no ponto em que tinham sido suspensos, tendo o Presidente da Câmara referido que uma vez que o executivo municipal tinha podido comprovar a falsidade das afirmações feitas no relatório do Grupo de Peritagem, entendia dever apresentar proposta, que de seguida passou a ler. Concluída a leitura da dita proposta, o Vereador Augusto Parente solicitou que a mesma fosse agendada na ordem de trabalhos de uma próxima reunião, dado que, obrigando a mesma á tomada de uma posição por parte da Câmara Municipal, só seria possível o seu debate e votação se estivesse incluída na ordem de trabalhos, ao que o Presidente da Câmara instou o secretário da presente reunião a pronunciar-se sobre a possibilidade legal de tomar as deliberações por si propostas, tendo este esclarecido que, de acordo com o artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, podem ser aditados à ordem de trabalhos das reuniões ordinárias os assuntos que, pelo menos, 2/3 dos membros reconhecerem urgência na respectiva resolução. Com o mesmo objectivo, os vereadores António Pereira e António Silva sugeriram que se convidassem os membros do Grupo de Peritagem para estarem presentes na reunião da câmara em que se vier a discutir a proposta do Presidente, a fim de aí prestarem os convenientes esclarecimentos. Em face das posições assumidas pelos referidos Vereadores, o Presidente da Câmara retirou a sua proposta e, em alternativa, resolveu convocar uma reunião extraordinária do Executivo Municipal para o dia 22 do corrente mês, Quinta-feira, pelas 21 horas, no salão nobre desta Câmara Municipal, para cujo efeito convidará os membros do Grupo de Peritagem, reunião essa que terá como único ponto da ordem de trabalhos o seguinte:-
COMPLEXO DESPORTIVO REGIONAL; tendo os membros da Câmara presentes dispensado a realização de convocatórias individuais. Por último, pelo Vereador António Silva foi proposto que a reunião extraordinária fosse pública, proposta essa que posta à votação foi indeferida com os votos contrários do Presidente da Câmara, e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro e

Carlos Ferreira, os votos favoráveis dos Vereadores António Pereira e António Silva e as abstenções dos Vereadores Augusto Parente e José Meleiro. O Vereador António Pereira declarou que votou favoravelmente pelo facto de lhe ser indiferente defender a sua proposta em sessão pública ou em sessão reservada. **REGRESSO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Esaú Rocha, tendo na altura tomado conhecimento da realização da reunião extraordinária. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO SILVA:-** Referiu que na último reunião camarária alertara o Presidente da Câmara para o modo como está a decorrer a obra de pavimentação da Rua da Bandeira, especialmente no tocante à fraca qualidade dos materiais utilizados e da mão-de-obra, intervenção esta que não ficou exarada na respectiva acta, insistindo agora pela necessidade de tais trabalhos serem devidamente refeitos. O Presidente da Câmara respondeu que tais factos não tem passado despercebidos, tendo sido, por diversas vezes, recusada pela Fiscalização da Câmara, a aprovação de cubos que o empreiteiro pretendia aplicar em obra, tendo-se este visto obrigado a substituir também o subempreiteiro encarregado do assentamento dos cubos, cujo trabalho já tinha merecido diversas reservas por parte da dita fiscalização. Aludiu, de seguida, à questão das extracções ilegais de saibro na zona industrial de Viana do Castelo, para que a Câmara foi alertado em anterior reunião pelo próprio Presidente da Junta de Freguesia de Neiva, solicitando ao Presidente esclarecimentos sobre o resultado das averiguações efectuadas. O Presidente da Câmara respondeu que encarregou os serviços técnicos de fazer a avaliação da situação denunciada e de tomar as medidas adequadas à sua correcção. Por último, solicitou ao Presidente que esclarecesse quais as diligências que tem efectuado, ou pensa efectuar, junto do competente Ministério, acerca do processo de privatização dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, em ordem a ir de encontro às preocupações manifestadas pelos respectivos trabalhadores. O Presidente da Câmara esclareceu que tem sensibilizado o Governo para o grande peso social que

a referida empresa tem no contexto do concelho de Viana do Castelo e que tal aspecto tem de ser levado em linha de conta no processo de privatização. **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO**

AO PÚBLICO:- Quando os trabalhos iam neste ponto, abriu-se um período de intervenção aberto ao público, uma vez que se verificou que eram doze horas, tendo-se registado a intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Barroelas, que referiu que esta Junta se sente amordaçada pela Câmara Municipal, dado que canaliza todas as verbas através das Associações sediadas na freguesia. Seguidamente, falou de várias obras que em seu entender não estão a decorrer da melhor forma:- Construção do Quartel de Bombeiros de Barroelas; Construção de Habitação Social; Caminho do Sião; Saneamento de Barroelas; Sede da Junta de Freguesia de Barroelas; Pavimentação da Rua da Batoca; e Avenida de Acesso ao Parque Desportivo. Relativamente à intervenção feita o Presidente da Câmara lamentou que o Presidente da Junta criticasse a Câmara por apoiar as iniciativas das associações barroelenses e prestou informações adequadas a cada questão apresentada. Concluída a intervenção e a resposta do Presidente, o Vereador Esaú Rocha pediu a palavra para referir que comunga das preocupações expressas pelo Presidente da Junta de Freguesia de Barroelas. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR ESAÚ ROCHA:-** Seguidamente o Vereador Esaú Rocha apresentou os seguintes documentos:- **“RECOMENDAÇÃO -** A Câmara Municipal, na sua reunião de 03 de Dezembro de 1996, aprovou o Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 1997, tendo sido posteriormente aprovado pela Assembleia Municipal em 20 do mesmo mês. No referido Orçamento está prevista uma verba no montante de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos) para melhoria da rede viária da freguesia de Carreço. A Junta de Freguesia de Carreço, desde o início do mandato desta Câmara, segundo me afirmaram, sempre solicitou obras de alargamento e de melhoria do piso no Caminho Municipal 1164 - Avenida de Paçô e o Senhor Presidente da Câmara sempre reafirmou que o início dos trabalhos

estava para breve. Aquela Autarquia, em 04 de Fevereiro e 03 de Abril deste ano, endereçou ofícios à Câmara Municipal tendo em vista obter autorização para o início das obras naquela importante via, com a correspondente transferência financeira. No entanto, apesar de grande importância daqueles trabalhos no Caminho Municipal, até à data presente não houve despacho favorável para os mesmos. Pelo exposto e atendendo a que as dificuldades financeiras da Câmara já há bastante tempo foram ultrapassadas, conforme já ouvimos da boca do Senhor Presidente nas reuniões desta Câmara, recomendo: 1. Que o Senhor Presidente agende para a próxima reunião da Câmara a competente autorização para o início dos trabalhos de beneficiação do Caminho Municipal 1164 - Avenida de Paçô, a efectuar pela Junta de Freguesia. 2. Que o montante a transferir de 6.000.000\$00 (seis milhões de escudos) se efectue através de autos de medição, a apresentar por aquela Autarquia a esta Câmara Municipal, à semelhança do que habitualmente acontece com as restantes Juntas de Freguesia. 20/Maio/97 (a) Esaú Rocha.”; e

“REQUERIMENTO - Nos últimos tempos assistimos a uma constante troca de palavras e acusações entre o Sr. Presidente da Câmara e a Associação “Os Amigos do Mar”, que culminou com uma intervenção dos serviços camarários para retirar uma barreira, “indevidamente” colocada no parque de estacionamento do “Complexo Turístico da Marina”. Perante as afirmações e acusações verificadas importa que a vereação tenha conhecimento dos termos claros em que foi celebrado o contrato de concessão do “Complexo Turístico da Marina” com os “Amigos do Mar”. Dado que até ao presente momento não me foi facultada qualquer cópia do mesmo venho requerer ao Sr. Presidente da Câmara que, com a possível brevidade, mande fornecer-me uma cópia do referido contrato da concessão do “Complexo Turístico da Marina”, celebrado através de escritura entre a Câmara Municipal e a Associação Os Amigos do Mar. 20/Maio/97 (a) Esaú Rocha.” O Presidente da Câmara deu imediatamente instruções do Director do D.A.F. para que

disponibilizasse os documentos pedidos pelo Vereador, devendo também enviá-las ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que também os havia solicitada. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:-

(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 6 de Maio corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Silva, José Meleiro e Augusto Parente e a abstenção dos Vereadores António Pereira e Esaú Rocha por não ter estado presentes na referida reunião. **(002) REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(003) CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE BAR E CAMPO DE MINI-GOLF DO PARQUE DA CIDADE:-** A Câmara Municipal deliberou lançar concurso público para exploração de Bar e Campo de Mini-Golf do Parque da Cidade e aprovar o respectivo Regulamento que seguidamente se transcreve:- “

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE BAR E CAMPO DE MINI-GOLF DO PARQUE DA CIDADE

ARTIGO 1º

1. Pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com sujeição às condições constantes deste Regulamento, é aberto concurso para a exploração, pelo prazo de 5 anos, do Campo de Mini-golf situado na zona do Parque da Cidade.
2. O Campo de Mini-Golf inclui instalação de apoio, bem como um bar destinado aos utentes do campo, tudo conforme projecto anexo ao presente Regulamento.

ARTIGO 2º

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfaça as condições de admissão, qualquer entidade singular ou colectiva.

ARTIGO 3º

1. São condições de admissão:
 - a) Encontrar-se a entidade concorrente devidamente legalizada quanto à sua constituição, no caso de se tratar de uma sociedade;
 - b) Encontrar-se a entidade concorrente com as tributações perfeitamente em dia para com o Estado e Segurança Social;
 - c) Sujeitar-se a entidade concorrente não só ao cumprimento das obrigações constantes do presente Regulamento, mas também à responsabilidade pelas obrigações fiscais referentes às diversas modalidades de exploração que forem praticadas.
2. Para efeito de prova das condições de admissão ao concurso, de que trata este artigo, cada concorrente deverá juntar à sua proposta os seguintes documentos:
 - a) Certidão do pacto social e das suas alterações, na hipótese de se tratar de sociedade, e indicação do número e data do "Diário da República" onde foi publicada a constituição social;
 - b) Certidão comprovativa de não estar em dívida ao Estado por contribuições ou impostos liquidados nos últimos três anos;

- c) Certidão comprovativa de ter a situação regularizada perante a Segurança Social;
- d) Declaração, com assinatura reconhecida por notário público, de que o concorrente se sujeita inteiramente às condições impostas pelo presente regulamento e de que assume a responsabilidade financeira pelas tributações que forem devidas pelas actividades da concessão e pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes quer ao concorrente, quer à exploração do Campo de Mini-Golf.

ARTIGO 4º

1. As propostas dos concorrentes serão dactilografadas ou manuscritas (neste último caso, com letra bem legível), delas devendo constar, bem claramente, o nome do concorrente, sede ou morada, e importância oferecida para a concessão da exploração.
2. As propostas serão entregues na Secção de Expediente Geral (Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal), em envelope fechado e lacrado, com a indicação do nome do concorrente, envelope este que, juntamente com os documentos a que se refere o ponto 2 do artigo 3º deste Regulamento, será incluído em envelope fechado que contenha externamente os dizeres: "**CONCURSO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE BAR E CAMPO DE MINI-GOLF DO PARQUE DA CIDADE**".
3. No momento da entrega do envelope que contiver os documentos, a Secção de Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro fornecerá ao apresentante um recibo dessa apresentação.

ARTIGO 5º

Todos os envelopes recebidos na aludida Secção de Expediente Geral com destino ao concurso serão abertos no dia tornado público por ANÚNCIO desta Câmara Municipal, perante uma Comissão constituída pelo Presidente da mesma Câmara ou quem o substituir, pelo Vereador da

Área Funcional do Desporto e pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro ou quem o substituir, podendo a esse acto assistir quaisquer interessados.

ARTIGO 6º

A Comissão a que se refere o artigo 5º., examinados os documentos apresentados com a proposta, por cada concorrente, apensá-los-á à proposta respectiva e, lavrando auto, que será assinado pela Comissão, indicará nele quais os concorrentes que serão admitidos ao concurso e as razões pelas quais algum ou alguns foram excluídos, fazendo presente à reunião da Câmara Municipal, para efeitos da mesma Câmara deliberar sobre a concessão ou não concessão da exploração.

ARTIGO 7º

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação da concessão, no caso de entender que a proposta mais vantajosa não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município.

ARTIGO 8º

1. Não existe base de licitação devendo os concorrentes apresentar propostas cujo preço expresse o valor correspondente às prestações mensais, sem prejuízo da actualização a que alude o artigo 10º.
2. No caso de serem iguais no valor mais alto oferecido duas ou mais propostas, a Comissão a que se refere o artigo 5º, procederá, entre os concorrentes presentes, à licitação verbal, a fim de se determinar qual deles oferece maior importância, não sendo aceites lanços inferiores a 10.000\$00, de tudo se fazendo referência no auto a que se alude no artigo 6º.

ARTIGO 9º

No caso de a proposta mais elevada vir a ser aceite pela Câmara Municipal, o concorrente que a tiver apresentado será de tal notificado por meio de carta enviada pelo correio, sob registo e com

aviso de recepção, na qual lhe será designado dia e hora para comparecer, a fim de ser lavrada a competente escritura, cujas despesas, incluindo a do imposto de selo devido, correrão por conta do adjudicatário. A falta de comparência no dia e hora designados, ou de cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a sua realização, quando imputáveis ao adjudicatário da concessão, serão consideradas como desinteresse pela adjudicação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, para efeitos de poder fazer a adjudicação a outro concorrente que haja apresentado proposta que a Câmara Municipal considere digna de ser aceite, ou para proceder à abertura de novo concurso, se nisto vir conveniência.

ARTIGO 10º

1. O preço da concessão da exploração, proposto pelo adjudicatário e aceite pela Câmara Municipal, será pago em 60 prestações mensais e iguais, sendo as doze primeiras prestações de valor equivalente ao indicado na proposta do concessionário, a que alude o nº 1 do artigo 8º, e as subsequentes revistas, no termo de cada período anual, de acordo com o índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado pelo INE, relativo ao último ano civil considerável.
2. As duas primeiras prestações serão pagas no dia da celebração da escritura e as restantes até idêntico dia sucessivamente de cada um dos meses seguintes, salvo se, nesse dia, os correspondentes Serviços Administrativos da Câmara Municipal estiverem encerrados, caso em que o pagamento será efectuado no primeiro dia a seguir em que tais Serviços estiverem abertos ao público.
3. O pagamento de qualquer das prestações que não for efectuado no prazo previsto no número anterior, poderá ser ainda feito nos 15 dias seguintes ao prazo atrás estabelecido, mediante cobrança de juros legais de mora;

4. Na falta de pagamento de qualquer das prestações no prazo estabelecido no número anterior, poderá a Câmara Municipal rescindir o contrato de concessão, sem direito a qualquer indemnização.

ARTIGO 11º

1. A concessão reveste-se das seguintes condicionantes, que deverão, que deverão ser levados em conta na elaboração das propostas:

- a) O investimento inicial fica a cargo do concessionário, incluindo construção do campo e das instalações de apoio e bar de serviço, de acordo com o projecto anexo ao presente Regulamento, sendo aquele ainda obrigado a adquirir e instalar (incluindo ligações às redes de águas, saneamento e electricidade) o respectivo mobiliário e equipamento.

§ Único:- Todas as obras executadas, bem como o equipamento fixo do Bar, após a sua instalação, passarão a constituir propriedade do Município de Viana do Castelo, não tendo o concessionário, no termo da concessão, direito a qualquer indemnização.

- b) O restante equipamento e mobiliário necessário ao funcionamento do Bar, continuará a pertencer ao concessionário mesmo após o termo da concessão.
- c) Fica igualmente a cargo do concessionário a liquidação das contas de consumo de energia eléctrica e água.
- d) O horário de funcionamento do estabelecimento é da responsabilidade do concessionário, sendo os limites fixados entre as 08.00 horas e as 24.00 horas, devendo apresentar uma proposta concreta de horário que será considerada na avaliação da proposta.
- e) O concessionário fica obrigado a observar o horário de funcionamento proposto, mantendo o estabelecimento em funcionamento todos os dias da semana, salvo motivos ponderosos aceites

pela Câmara Municipal.

2. Serão admitidas as seguintes propostas alternativas, sem prejuízo da apresentação da proposta base conforme o número 1 do presente artigo:

a) Proposta que preveja todos os investimentos a cargo da Câmara Municipal;

b) Proposta que preveja a execução pelo concessionário de todas as obras conformes ao projecto, com exclusão de construção da pista de mini-golfe, que ficará a cargo da Câmara Municipal;

ARTIGO 12º

As instalações de apoio e o Bar serão instalados no local evidenciado na planta anexa a este Regulamento, e os respectivos trabalhos, executados de acordo com o projecto igualmente anexo a este Regulamento, obedecerão às prescrições técnicas ditadas pelos competentes Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

ARTIGO 13º

A concessão abrange a área evidenciada na planta a que se refere o artigo anterior, podendo ainda ser instalada uma esplanada, e, eventualmente, outro equipamento de apoio, nomeadamente arcas de gelados.

ARTIGO 14º

O Bar e instalações de apoio deverá estar sempre limpos, asseados e em perfeito estado de conservação e os móveis deverão estar também sempre em perfeito estado de limpeza, conservação ou funcionamento, conforme o caso.

ARTIGO 15º

A falta de cumprimento do disposto em quaisquer disposições do presente Regulamento, para as quais não esteja prevista outra penalidade, implicará:

- a) Advertência pela Câmara Municipal, que dará um prazo para as necessárias correções;
- b) Multa até 500.000\$00, se não for observada a advertência referida na alínea a), sendo, neste caso, concedido novo prazo;
- c) A faculdade de a Câmara Municipal rescindir o contrato, sem direito a qualquer indemnização, no caso de o concessionário não fazer, dentro do prazo previsto na alínea b), as correções ordenadas pela mesma Câmara.

ARTIGO 16º

Fica proibida ao concessionário a cessão, total ou parcial, da exploração a outrém. No caso de morte do concessionário, a exploração transmitir-se-á aos seus herdeiros, se, no prazo de 30 dias após aquela ocorrência, a comunicarem à Câmara Municipal e assumirem, perante esta, a responsabilidade pela submissão às condições da concessão.

ARTIGO 17º

Fica a cargo do concessionário a obtenção da classificação do Bar e das tabelas de preços a praticar nele, bem como das licenças necessárias, designadamente a de licenciamento sanitário e de funcionamento, cuja titularidade passa para a Câmara Municipal por efeito de rescisão do contrato de concessão da exploração ou de ter decorrido o prazo contratual de 5 anos da concessão.

ARTIGO 18º

1. Em qualquer dos casos de rescisão do contrato, passará imediatamente a Câmara Municipal a dispor livremente das instalações do Campo de Mini-Golf, e respectivo Bar, podendo, se assim o entender, proceder à abertura de concurso para nova concessão, não podendo ser admitido a este concurso o concessionário que deu lugar a tal rescisão, nem qualquer pessoa de que possa vir a ser considerada herdeiro.
2. Por cada dia de atraso na entrega das instalações à Câmara Municipal, ficará o concessionário

sujeito ao pagamento, a título de indemnização, da importância de 10.000\$00.

ARTIGO 19º

Não terá o concessionário direito a qualquer indemnização decorrido o prazo da concessão ou no caso de a Câmara Municipal vir a ter de resolver o contrato.

ARTIGO 20º

No primeiro concurso a abrir, para a nova concessão, após o prazo de 5 anos de validade do contrato, o anterior concessionário gozará do direito de preferência, preço por preço, em relação à nova exploração, ressalvado sempre o direito de a Câmara Municipal fazer ou não a respectiva adjudicação.

ARTIGO 21º

As obrigações contratuais assumidas pelo concessionário, nomeadamente as relativas ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 10º, 11º, 12º, bem como a obrigação de pagamento das multas contratuais, previstas no artº 15º, alínea b) e 18º, nº 2, serão garantidas por caução no montante de 500.000\$00, a favor da Câmara Municipal, e a prestar antes da assinatura da escritura, caução esta que, no caso de vir a ser utilizada, no todo ou em parte, deverá, no prazo concedido pela Câmara, ser repostas no mesmo quantitativo, sob pena de rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(004) PAVILHÃO DESPORTIVO DE DARQUE-FUNCIONAMENTO:**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA - FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE DARQUE --- A Junta de Freguesia de Darque, com o apoio da Câmara Municipal acaba de concluir o processo de recuperação do Pavilhão desportivo que se mantinha

inoperável desde a sua abertura. Desejando aquela Junta de Freguesia colocar a infra-estrutura ao serviço da comunidade local, sobretudo da juventude, o que a impossibilita no imediato de praticar taxas de utilização que cubram totalmente os custos de exploração do equipamento, vem solicitar à Câmara Municipal o seu apoio. Considerando que o funcionamento do pavilhão de Darque, além de possibilitar o desenvolvimento de actividades locais, potencia também a melhor articulação na gestão da rede de equipamentos desportivos do concelho, melhorando assim a oferta desportiva. Proponho seja considerado um apoio extraordinário de 8 x 50.000\$00 : 400.000\$00, referente ao funcionamento até 31 de Dezembro de 1997. Viana do Castelo, 20 de Maio de 1997. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(005) MOINHOS DE CARREÇO - RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO - NÚCLEO MUSEOLÓGICO:-** A Vereadora Flora Silva deu conhecimento à Câmara Municipal de que dispõe de um orçamento para reconstrução dos moínhos de Montedor, que ascende ao montante de 4.180.000\$00 (quatro milhões cento e oitenta mil escudos), valor este a que acrescerá o IVA à taxa legal . A Câmara Municipal, deliberou aprovar o projecto de recuperação dos moínhos de Montedor e, com vista à adjudicação da respectiva empreitada, mandar elaborar processo de colheita de propostas. Mais foi deliberado delegar poderes no Presidente da Câmara para promover a respectiva adjudicação, logo que concluído o referido processo de colheita de propostas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(006) APOIO À ÉPOCA BALNEAR DE CRIANÇAS DOS JARDINS DE INFÂNCIA:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - SUBSÍDIOS PARA APOIO AO PROGRAMA DE ÉPOCA BALNEAR DOS JARDINS DE INFÂNCIA --** A Câmara Municipal de

Viana do Castelo, no âmbito da sua política de apoio à Infância, nomeadamente estabelecimentos de Ensino Pré-escolar da rede oficial e autárquica, tem concedido apoios económicos àquelas estruturas de modo a permitir a prossecução das suas actividades. A programação dos Jardins de Infância, contempla, como já é habitual, que durante o mês de Julho, estes se desloquem à praia de Bandeira Azul, mais próxima do Estabelecimento de Ensino. Esta Autarquia tendo em atenção os reais benefícios que daí advêm para as crianças e o elevado custo dos transportes, vem ao longo dos anos apoiando a realização esta actividade. Propõe-se assim, para o corrente ano de 1997 a manutenção do supracitado apoio, o qual é atribuído em função do número de crianças a deslocar e a distância em relação à praia mais próxima, cujos valores reflectem os anteriores acrescidos da taxa de inflação. As verbas propostas são as seguintes: (A disponibilização do apoio não se efectuará caso não se concretize a respectiva época balnear).

JARDIM DE INFÂNCIA	Nº DE CRIANÇAS	SUBSÍDIO PROPOSTO
AREOSA	50	40.000\$00
CARDIELOS	22	40.000\$00
CARREÇO	34	35.000\$00
CARVOEIRO	25	50.000\$00
DARQUE/SRª DAS OLIVEIRAS	75	70.000\$00
DEÃO	20	40.000\$00
FREIXIEIRO DE SOUTELO	18	40.000\$00
STª LEOCÁDIA / GERAZ DO LIMA	22	40.000\$00
LANHESES	19	40.000\$00
MAZAREFES / FERRAIS	36	40.000\$00
MEADELA / IGREJA	50	65.000\$00
MEADELA / CALVÁRIO	20	35.000\$00
MEIXEDO	18	40.000\$00
MONTARIA	11	45.000\$00
MOREIRA GERAZ DO LIMA	25	45.000\$00
MUJÃES / PAÇO	25	45.000\$00
NOGUEIRA	25	40.000\$00
OUTEIRO	15	40.000\$00
PORTELA SUZÃ	12	40.000\$00
SERRELEIS	25	40.000\$00

TORRE	10	35.000\$00
VIANA / MONSERRATE	90	75.000\$00
VILA FRANCA	48	65.000\$00
VILA FRIA	15	40.000\$00
VILA NOVA DE ANHA	39	40.000\$00
TOTAL		1.130.500\$00

(a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta devendo os referidos subsídios ser processados a favor da Delegação Escolar de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(007) APOIO A PROJECTOS EDUCATIVOS ESPECIAIS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA - APOIO PROJECTOS EDUCATIVOS --** A Câmara Municipal recebeu de diversas escolas do concelho, pedidos de apoio para projectos educativos específicos a desenvolver no âmbito das respectivas comunidades educativas. Dado o interesse de tais projectos e tendo presente a impossibilidade de os mesmos serem concretizados sem o apoio do município: Proponho seja considerada a disponibilização dos seguintes apoios: Clube de Cicloturismo da Escola C+S Carteador Mena - Darque, comemorações do Dia Mundial sem Tabaco - 31 de Maio - 50.000\$00; Escola nº 1 do Carmo - Eco Escola - reciclagem do papel - aquisição de material (prensa etc.) -- 100.000\$00; Escola de Montedor - Carreço - Os meios de Transporte - 200.000\$00; Externato das Neves - Educação Ambiental - 50.000\$00. 20/Maio/97 (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta., devendo os subsídios destinados à Escola nº 1 do Carmo e à Escola de Montedor ser processados a favor da Delegação Escolar de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(008) CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DO “FORNECIMENTO DE MATERIAL DESPORTIVO” :-** Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a acta do júri que seguidamente se transcreve:- "Aos

dezanove dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e sete, reuniu a Comissão de Análise das propostas relativas ao concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para adjudicação do “fornecimento de material desportivo”.

FIRMA	VALOR	PRAZO DE ENTREGA	ENCARGOS ENTREGA	OBSERVAÇÕES
FABRIGIMNO	Proposta Base - 5.977.430\$ Alt. 1 - 5.799.239\$ Alt. 2 - 5.477.930\$ Alt. 3 - 4.957.430\$ Alt. 4 - 4.779.230\$ Alt. 5 - 4.457.930\$	30 Dias	Incluído	Garantia de 1 Ano
REDEL	9.596350\$	30 Dias	Incluído	
ARMANDO E PITA	6.184.151\$	30 Dias	Incluído	
ACKRO	7.012.025\$	30 Dias	Incluído	Garantia de 2 Anos

Analisadas as propostas verifica-se que os concorrentes respeitam globalmente o caderno de encargos. De acordo com os critérios de adjudicação a proposta mais favorável é a apresentada, como “Proposta Base” pela Empresa FABRIGIMNO, com um valor global de 5.977.430\$00 (cinco milhões novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta escudos) acrescidos da respectiva taxa de IVA, com um prazo de entrega de 30 dias. Dado que o material apresentado referente ao artigo 1º - voleibol (cinco pares de varetas em alumínio bicolor com suporte) não se encontram homologadas e que os restantes concorrentes não apresentaram propostas, somos de opinião que este equipamento não seja adjudicado pelo que o valor final da proposta mais favorável - FABRIGIMNO é de 5.911.930\$00 (cinco milhões novecentos e onze mil novecentos e trinta escudos) acrescidos do respectivo IVA. (a) Neiva Marques (a) Manuel Cristino, (a) Manuel Isaias Alves.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou adjudicar o fornecimento indicado em epígrafe, nas condições referidas na acta do júri atrás transcrita, à firma Fabrigimno, pelo valor global de 5.911.930\$00 (cinco milhões novecentos e onze mil novecentos e trinta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em

efectividade de funções. **(009) PASSEIO DOS REFORMADOS DE AMONDE:-** A Câmara Municipal deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Amonde um subsidio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) referente ao ano de 1996 e outro igualmente no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) referente ao ano de 1997, para comparticipação nas despesas efectuadas e a efectuar com a realização do passeio anual com os idosos da freguesia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(010) HOMENAGEM AO PINTOR CAROLINO RAMOS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA** - No dia 19 de Julho deste ano ocorre o 1º Centenário do Nascimento de Carolino Ramos pretendendo a Associação dos Antigos Alunos da Escola Industrial e Comercial Nun’Alvares/Escola Industrial e Comercial de Viana do Castelo homenagear este antigo aluno e professor dessa Escola. Tendo-lhe a Câmara Municipal atribuído já em 20 de Janeiro de 1997 a Medalha de Mérito da Cidade e no âmbito do programa de homenagem, proponho que se tome a seguinte deliberação:-

1. Associar-se à Associação dos Antigos Alunos da Escola Industrial e Comercial Nun’Alvares/Escola Industrial e Comercial de Viana do Castelo na homenagem ao pintor Carolino Ramos;
2. Ratificar todas as acções em curso, que razões de programação já fizeram desencadear, designadamente as referentes à exposição e edição do catálogo.
3. Conferir à exposição acima referida o título; “Carolino Ramos - Retrospectiva dum Percurso Artístico”;
4. Mandar gravar uma lápide em granito e colocar na última casa onde viveu Carolino Ramos, com a seguinte legenda:

**AQUI
VIVEU E TRABALHOU O
PINTOR CAROLINO RAMOS
(1897-1961)**

5. Estabelecer o seguinte calendário das actividades comemorativas: Os eventos do dia 31 de Maio

terão lugar depois da missa mandada celebrar na Igreja de Santa Cruz pela Associação dos Antigos Alunos referida em 1.;

Dia	Hora	Local	Iniciativa
31 de Maio	11,30	Antigos Paços do Concelho	Abertura da Exposição “Carolino Ramos - Retrospectiva dum Percurso Artístico” com a visita à exposição de óleos
31 de Maio	12,00	Museu Municipal de Viana do Castelo	Visita à exposição de aguarelas e desenhos
31 de Maio	12,30	Auditório do Museu Municipal de Viana do Castelo	Palestra sobre “Carolino Ramos- conseguiu surpreender e fixar a vida”
19 de Julho	10,30	Café Beira-Mar	Apresentação do restauro das pinturas murais de Carolino Ramos neste café
19 de Julho	11,00	Rua D. Frei Bartolomeu dos Mártires	Descerramento da Lápide comemorativa na casa onde faleceu Carolino Ramos

Propõe-se, ainda:- **1.** Recuperação do “Painel dos Pescadores” - Adjudicação à firma Perpetuum pelo valor de 375 c.+IVA, conforme proposta anexa. **2.** Catálogo - Edição - Adjudicação à “Casa dos Rapazes” por 375 contos, conforme proposta anexa. 20/Maio/97. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(011)**

COMEMORAÇÕES DO DIA DO ENFERMEIRO:- Presente um ofício remetido pela organização das Comemorações do Dia do Enfermeiro, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 5471, em 24 de Abril findo, a solicitar um apoio para a realização das comemorações do Dia do Enfermeiro que irá ter lugar em 12 de Maio corrente, a Câmara Municipal deliberou conceder um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) à Liga dos Amigos do Hospital de Santa Luzia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(012) EDUCAÇÃO AMBIENTAL - BANDEIRA AZUL:-**

Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
“PROPOSTA - No âmbito da Bandeira Azul da Europa e tendo em conta, as condições prévias exigidas, para a consideração da candidatura pelo Júri Nacional, das praias de Afife, Bico, Paçô,

Carreço e Cabedelo, terão de ser levadas a efeito no mínimo 5 acções de educação ambiental em cada uma das praias. Nestas circunstâncias proponho a atribuição de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) aos Amigos do Mar, 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) ao NAIAA, para o desenvolvimento de 5 acções nas praias acima referidas. 20/Maio/97. (a) Carlos Ferreira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(013) PROTOCOLOS DE LIMPEZA DE PRAIA - RENOVAÇÃO:- Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - 1.** Sendo já consensual a filosofia da desmunicipalização de alguns actos de intervenção directa no terreno por esta Câmara Municipal, entregando-se, mediante determinados condicionalismos, a execução dessas acções a entidades de reconhecida e comprovada competência para o efeito; **2.** Tendo-se, neste caso concreto, dado corpo a essa intenção, nos anos anteriores, com a delegação directa de competências nas Juntas de Freguesia para efectuarem as necessárias acções de limpeza e conservação ambiental do litoral; **3.** Finalmente, efectuado o balanço dos dois últimos anos, nesta matéria, e reconhecido o dinamismo e a competência das Juntas de Freguesia, a par da eficácia dos procedimentos adoptados; **PROPONHO 1.** Que a operacionalidade da limpeza e conservação do litoral do concelho de Viana do Castelo seja transferida para as respectivas Juntas de Freguesia, mediante as condições exaradas nos protocolos a firmar entre a CMVC e cada Junta de Freguesia, tendo como suporte financeiro das despesas a efectuar as transferências de verbas constantes no ANEXO 1; **2.** Atendendo a que a operacionalidade dos meios mecânicos de limpeza de praias será centralizada nas Juntas de Freguesia de Afife e Vila Nova de Anha, para a limpeza, respectivamente do litoral norte e sul do concelho, que seja transferida para estas Juntas de Freguesia a verba adicional exarada no ANEXO 2.

ANEXO 1

FREGUESIAS	PROGRAMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO LITORAL - 1997			
	PRAIAS	PROTOCOLO	ÉPOCA BALNEAR Jun.Jul.Ag.Set	RESTO ANO Maio e Outubro
AFIFE	Rossio Caracol(Afife)* Arda/Bico*	3.500.000\$00	2 Func.balneários 5 Func.limpeza	4 func.limpeza
CARREÇO	Paço Carreço* Lumiar	3.500.000\$00	2 Func.balneários 5 Func.limpeza	4 func.limpeza
AREOSA	Senhora da Vinha Praia Norte	2.800.000\$00	1 Func.balneários 5 Func.limpeza	3 func.limpeza
DARQUE	Cabedelo Norte Cabedelo Sul	2.030.000\$00	1 Func.balneários 3 Func.limpeza	2 func.limpeza
VILA NOVA ANHA	Rodanho	2.030.000\$00	1 Func.balneários 3 Func.limpeza	2 func.limpeza
CHAFÉ	Amorosa	2.030.000\$00	1 Func.balneários 3 Func.limpeza	2 func.limpeza
CASTELO NEIVA	Lousado-Foz do Neiva	1.550.000\$00	3 func.limpeza	1 func.limpeza
MONSERRATE	Praia Norte	1.130.000\$00	1 Func.limpeza	1 Func.limpeza
TOTAL		21.230.000\$00		

ANEXO 2

JUNTA FREGUESIA	TAREFA A DESEMPENHAR	SUBSÍDIO ATRIBUIR
Afife	Limpeza mecânica das praias de Afife, Carreço e Areosa	1.330.000\$00
Vila Nova de Anha	Limpeza mecânica das praias de Darque, Vila Nova de Anha, Chafé e Castelo de Neva	1.330.000\$00

(a) Carlos Ferreira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, bem assim, renovar para o corrente ano os protocolos outorgados em Maio do ano transacto, com as alterações decorrentes da proposta ora aprovada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(014) DIA MUNDIAL DO AMBIENTE:-** Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** - No dia 5 de Junho de 1997, comemora-se o “Dia Mundial do

Ambiente”. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, celebra mais uma vez este evento, tendo em conta o seu papel de vanguarda na defesa dos interesses das populações, na manutenção e melhoria da sua qualidade de vida, nomeadamente através da fruição de um ambiente são e ecologicamente equilibrado. Este ano, as acções que vão envolver todas as escolas C+S do concelho, vão-se centrar na visita às praias candidatas a bandeira azul, programando-se as actividades para os dias 4 e 5 de Junho. No dia 4 serão visitadas as praias de Afife participando cinco escolas. No dia 5, serão visitadas as praias de Carreço e Cabedelo participando também cinco escolas. Pretende-se mostrar aos participantes, a importância do sistema dunar como barreira natural de defesa das áreas mais próximas. A manutenção equilibrada destes espaços é vital para assegurar esta defesa. Pretende-se, nesses dias, efectuar a colocação de regeneradores dunares nos locais onde se verificarem problemas de estabilização dunar. Os técnicos municipais efectuarão os esclarecimentos necessários acerca destas estruturas, sua finalidade e sua função. A todos os participantes, será distribuído um boné, uma t-shirt, um desdobrável e no fim das acções, far-se-à a distribuição de um pequeno lanche. Assim proponho: Que, para suportar as inerentes despesas de construção e colocação de regeneradores dunares, aquisição de t-shirt’s, bonés, lanche, desdobráveis e transportes, esta Câmara Municipal de Viana do Castelo assumas as despesas a efectuar até ao valor de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos), acrescido do IVA à taxa em vigor. 20/Maio/97 (a) Carlos Ferreira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(015) TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA -** Dando cumprimento ao Plano de Actividades, proponho a transferência das seguintes verbas para as obras a efectuar nas seguintes freguesias:

	Freguesia	Montante(contos)	Obra
1	Amonde	2.800	Escola Primária
2	Deão	2.500	Caminho da Rocha
3	St. Maria Maior	1.700	Pavimentação Largo St. André
4	Meixedo	2.500	Viação Rural
5	Areosa	2.500	Sede Junta Freguesia

.. (a) Defensor Moura. “ A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(016) JUNTA DE FREGUESIA DE CHAFÉ - LIMPEZA E AJARDINAMENTO DA URBANIZAÇÃO DA PRAIA D'AMOROSA:-** A Câmara Municipal, deliberou renovar a deliberação tomada em sua reunião de 6 de Agosto do ano findo, e, em consequência, transferir para a Junta de Freguesia de Chafé a verba de 3.400.000\$00 (três milhões e quatrocentos mil escudos), destinada a operações de limpeza e ajardinamento da Urbanização da Praia da Amorosa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(017) MUSEU DO TRAJE - PINTURA INTERIOR E REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA EXTERIOR:-** Foi presente o processo indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "Procedeu-se à colheita de propostas de acordo com o despacho superior tendo em vista o tratamento e pintura da área autónoma correspondente ao Museu do Traje/Exposições. Entregues as propostas de acordo com a circular os valores encontrados foram os seguintes:- Manuel & Albano Meixedo, Lda - 4.584.053\$00; Manuel Martins Pires- 3.672.558\$00; Rocha Aguiar & Rocha, Lda - 2.995.308\$00; José António Faria Meixedo Novo Lda - 4.840.993\$50; Sou de opinião que depois de analisadas as propostas e tendo verificado a correcção de acordo com o caderno de encargos se entregue à firma Rocha Aguiar & Rocha, Lda., pelo preço mais baixo no valor de 2.995.380\$00 ao que se acrescentará o IVA à taxa legal em vigor. 97/05/14. (a) Cristino.". A Câmara Municipal, depois de

apreciar o processo, deliberou adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Rocha Aguiar & Rocha, Lda., pelo valor global de 2.995.380\$00 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(018) PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO DE 1996/97:-** Presente o Plano de Transportes Escolares em título, cujos encargos anuais globais desta autarquia ascendem à importância de 123.040.513\$00 (cento e vinte e três milhões quarenta mil quinhentos e treze escudos), a Câmara Municipal depois de o apreciar detidamente, deliberou aprová-lo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(019) CRIAÇÃO DE PARQUE PRIVATIVO:-** Presente o ofício nº 82/97, datado de 22 de Abril findo, do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Norte, registado na SEG sob o número 5489 em 24 do mesmo mês de Abril, acerca do assunto em título, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº 4 do artigo 51º do Decreto-Lei 100/84, de 29 de Março, criar um parque privativo para uma viatura, na Rua de Olivença, com o cruzamento da Rua de Altamira. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(020) PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 5/18/95 - JOSÉ AUGUSTO DE LEMOS CAYOLLA:-** Presente o processo de loteamento referido em título, do qual consta a carta do titular do alvará de loteamento registada na SEG em 21 de Abril findo sob o número 5306, pela qual expressa a sua concordância quanto à venda à Câmara Municipal de um lote de terreno do respectivo loteamento, a Câmara Municipal deliberou adquirir a José Augusto de Lemos Cayolla e Outra o lote de terreno designado pelo número 4, do loteamento a que respeita o processo nº 5/18/95, pelo valor de 4.050.000\$00 (quatro milhões e cinquenta mil escudos). Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os Vereadores António Pereira e Esaú Rocha. **(021) PROCESSO DE OBRAS Nº 692/89 - ACORDO COM ERNESTO RIBEIRO:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 27 de Junho de 1995, o Presidente da Câmara deu a esta conhecimento que após várias diligências para obtenção de um acordo com Ernesto Pires Ribeiro e José da Rocha Soares, obteve daquele a concordância para a celebração de uma transacção judicial que traduza o acordo por si proposto à Câmara Municipal na referida reunião, com ligeira alteração quanto à delimitação da parcela de terreno cuja propriedade se lhe reconhece, e que novamente se transcreve:- *“1º - O autor alterará a solução de acesso ao parque existente na cave, passando a fazê-lo directamente da via pública e libertando, dessa forma, a parcela de terreno municipal que estava comprometida para servir de passagem para o tardo de ambos os edifícios, situada no topo mais a Norte, o que permitirá ampliar a construção no terreno camarário em aproximadamente cinco metros lineares. 2º A Câmara Municipal reconhece a propriedade do Autor sobre todo o terreno por si indicado no Processo de Obras nº 692/89, e ainda sobre uma parcela de terreno com oito metros lineares de frente e com a profundidade correspondente ao edifício projectado e a que respeita o aludido processo de obras; o Autor, por sua vez, reconhece igualmente que a linha divisória das duas propriedades é a definida pela extrema poente da parcela de terreno de que a Câmara Municipal abdica. Para melhor elucidação dos termos deste acordo, junta-se planta onde se encontra delimitada a parcela de terreno referida no nº 2. Com estes fundamentos, e apesar dos poderes conferidos pela alínea e) do nº 2, do artigo 53º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, por se tratar de transacção que implica disposição sobre um bem imóvel do Município de Viana do Castelo, proponho à Câmara Municipal a aceitação dos*

termos do indicado acordo judicial.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta de transacção judicial, dando poderes ao seu Presidente para a outorgar e assinar, bem como transmitir ao respectivo mandatário judicial, Dr. Maciel Neiva a presente deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, Augusto Parente, António Silva e José Meleiro. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos iam neste ponto apresentaram-se os Vereadores António Pereira e Esaú Rocha. **(022) PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 38/85 - PEREIRAS & RIBEIRO, LDA.:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião tomada em 12 de Dezembro de 1995, a Câmara Municipal deliberou rectificar a mesma no sentido de delegar poderes no seu Presidente para promover os termos dos processos de desafecção do domínio público das parcelas de terreno cuja anexação aos lotes seja requerida, bem como os dos correspondentes processos de compra e venda, devendo actualizar o valor então definido pela Câmara Municipal pela aplicação da regra contida no artigo 23º do Código das Expropriações. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(023) PROCESSO DE OBRAS Nº 243/95 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO DESAFECTADA DO DOMINIO PÚBLICO MUNICIPAL:-** No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Agosto do ano transacto e obtido que está o respectivo registo predial a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo, esta deliberou vender a António Manuel Rodrigues Moura, pelo preço de 633.864\$00 (seiscentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro escudos) o seguinte imóvel:- Parcela de terreno destinada a construção urbana, com a área de 75,46 m², situada no lugar da Abelheira freguesia de Santa Maria Maior, registado na Conservatória do Registo Predial sob o número 1373 e ainda omissa na Repartição de Finanças de Viana do Castelo,

mas cuja participação foi já apresentada no dia 28 de Novembro de 1996. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções.

(024) PROCESSO DE OBRAS Nº 23/86 - BENJAMIM ANTÓNIO PIRES AFONSO

CERQUEIRA:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 23 de Abril do ano findo, foi celebrada a competente escritura pública de doação, a qual segundo exposição feita pelo respectivo interessado e doador padece de erro quanto à identificação da parcela objecto do dito contrato, exposição essa para melhor elucidação seguidamente se transcreve:- *“BENJAMIM ANTÓNIO PIRES AFONSO CERQUEIRA, casado, contribuinte fiscal nº 149705867, residente na Avenida da Praia, freguesia de Carreço, deste concelho de Viana do Castelo, vem expôr e requerer a V. Excia o seguinte: Por escritura pública de 20 de Junho de 1996, lavrada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o Requerente doou a essa edilidade “uma parcela de terreno com a área de dezasseis virgula cinquenta metros quadrados, a desanexar do prédio urbano sito na Rua do Espírito Santo número 27B e 27C da freguesia de Santa Maria Maior desta cidade, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2649, descrito na Conservatória de Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 00081”... a que corresponde o processo de obras nº 24/86 dessa Câmara. Acontece que, por lapso, tal parcela foi erroneamente desanexada do referido prédio urbano inscrito sob o artº. 2649 e descrito sob o nº 00081, sento também errada a área atribuída à parcela de terreno em questão. Efectivamente, o que aconteceu foi uma troca de valores e números, facilmente justificada com a seguinte situação: O citado prédio urbano (artº 2649 urbano, descrito sob o nº 00081) confina com um outro, também da propriedade do Requerente, cujo teor é o seguinte: - Prédio urbano composto de rés-do-chão, primeiro e segundo andares, com a superfície coberta de 65,50 m² e **descoberta de 32.40 m²**, sito na Rua Espírito Santo, nº 23, 25 e 27A, inscrito na matriz*

predial urbana da freguesia de Santa Maria Maior sob o artº 2675, constituído conforme licença de obras nº 902 de 20/06/86. Nessa Câmara Municipal, a este prédio correspondeu o Processo de Obras nº 23/86, que se encontra desaparecido nos respectivos arquivos. Devido ao desaparecimento do respectivo processo de Obras (23/86) e à impossibilidade de o encontrar, a Escritura Pública de Doação supra referida, foi elaborada conforme informações contidas no Processo de Obras nº 24/86, uma vez que o prédio correspondente era confinante e do mesmo Requerente. Mas acontece que **a parcela de terreno doada pertencia e deveria ter sido desanexada do artº 2675 descrito sob o nº 00080, bem como a sua área deveria ser de vinte e seis metros quadrados e quarenta decímetros.** Tal facto resulta do teor desse artº 2675 onde se prevê uma área de logradouro de 32,40 metros quadrados, que é o somatório da área dessa parcela de terreno (pátio) de 26,40 m² e de um logradouro de 6 m² pertencente à fracção do rés-do-chão trás. Assim, tendo sido lavradas as competentes escrituras de propriedade horizontal, pretende agora o Requerente registar tais escrituras, estando impossibilitado de o fazer, devido às discrepâncias de valores e artigos que se verificam na citada escritura de doação. Assim, requer a V. Excia se digne mandar rectificar a Escritura de Doação lavrada no Cartório Privativo dessa Câmara em 20 de Junho de 1996, por forma a que dela passe a constar o seguinte dado: **Parcela de terreno com a área de vinte e seis metros quadrados e quarenta decímetros a desanexar do prédio urbano sito na Rua do Espirito Santo nºs 23, 25 e 27A, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), na cidade de Viana do Castelo, inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artº 2675, descrito na Conservatória de Registo Predial de Viana do Castelo sob o número zero, zero, zero oitenta da referida freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) e aí registado a favor dos primeiros outorgantes pela inscrição G - dois.**”. A Câmara Municipal deliberou em face da exposição apresentada rectificar a escritura de doação nos termos ora requeridos. Esta deliberação

foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(025) PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 7/15/95 (SANTA LEOCÁDIA DE GERAZ**

DO LIMA):- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em 25 de Fevereiro último, o Vereador Manuel Ribeiro deu a esta conhecimento das diligências efectuadas em execução da referida deliberação e de que não foi possível alcançar acordo com todos os interessados, bem como do ofício da Junta de Freguesia de Santa Leocádia nº 40/97, de 29 de Abril findo, registado na SEG, na mesma data sob o nº 5667. Em face do exposto e por proposta do mesmo Vereador a Câmara Municipal deliberou mandar notificar os titulares do processo de loteamento em questão de que só tomará alguma resolução acerca do requerimento por si apresentado em 17 de Janeiro último, onde foi registado na SEG sob o número 16, após os mesmos terem chegado a acordo com a Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Santa Leocádia), do que deverão dar oportuno conhecimento a esta Câmara Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(026)**

PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(027)**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- A Câmara Municipal deliberou ratificar os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, pelos quais procedeu às adjudicações, pelos montantes que respectivamente lhes vão indicados, aos quais acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), das empreitadas adiante referidas:- **Datado de 2 de Maio corrente - 1.** Fornecimento e Montagem de Jogo de Água no Largo de S. Domingos à firma GHESA, pelo valor de 1.326.000\$00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil escudos); **Datados de 16 de Maio corrente - 2.** Prestação de Serviços para Organização de várias edições da Câmara Municipal

de Viana do Castelo, a Alberto Antunes de Abreu, pelo valor de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos); **3. MUSEU DO TRAJE** (Comissão de Festas) - Pintura Interior e Reparação da Caixilharia, à firma Rocha Aguiar & Rocha, Lda., pelo valor de 2.048.870\$00 (dois milhões quarenta e oito mil oitocentos e setenta escudos). Mais foi deliberado ratificar o despacho **datado de 15 de Maio corrente**, pelo qual foi resolvido adquirir a Abílio do Carmo de Oliveira um terreno sito na Zona Industrial de Viana do Castelo - 2ª Fase com a área de 6.698 m². Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(028) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇOS E INSCRIÇÕES: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.04.01.02.05 - Cidade - 30.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 05.01.03.02.03 - Subsídios para fins desportivos - 3.000.000\$00; 05.01.03.02.07 - Outras transferências- 5.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 01.02.03 - Vestuário e Artigos Pessoais - 1.000.000\$00; 09.06.13 - Outras - 10.000.000\$00. **CONTRAPARTIDA - ANULAÇÕES (TOTAIS E PARCIAIS) E OUTRAS: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 09.03.02.02 - Piscina Municipal - 5.000.000\$00. 09.03.05.01 - Educação Pré-Escolar - 5.000\$00; 09.03.05.02 - Ensino Básico-1º. Ciclo - 10.000.000\$00; 09.04.01.02.03 - Via Complementar IC1 a EN13 - 10.000.000\$00; 09.06.02 - Obras - 5.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 04 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO; **CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:** 02.01.01 - Educação - 7.000.000\$00; **CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA:** 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO; **CLASSIFICAÇÃO**

ECONÓMICA: 03.05 - Consumos de Secretaria - 2.000.000\$00; 09.06.04 - Jardins - 5.000.000\$00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(029) COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA:-** No seguimento da deliberação tomada na reunião de 6 de Maio corrente, o Presidente da Câmara deu a esta conhecimento de que a Associação Amigos do Mar apresentou apólice de seguro caução emitida pela Companhia de Seguros Ocidental, que mereceu informação favorável da parte do Director do DAF que seguidamente se transcreve:- “A presente apólice dá satisfação à exigência da caução prevista na cláusula Sexta do contrato de concessão da exploração do Complexo Turístico da Marina, pelo que, para os efeitos aí previstos, pode ser aceite. (a) Neiva Marques.”. Em face da informação prestada a Câmara Municipal deliberou considerar prestada a caução prevista no contrato de concessão e em consequência ratificar o acto do Presidente da Câmara pelo qual outorgou a correspondente escritura que titulou a transmissão da concessão para a referida Associação. Mais foi deliberado autorizar, ao abrigo da cláusula oitava do contrato de concessão, a subconcessão parcial do complexo turístico a favor da Sociedade Comercial denominada Maris-Alimentação e Catering, Lda., para exploração do bar, do restaurante e da esplanada, a qual foi solicitada pela Associação Amigos do Mar por requerimento datado de 7 de Março último e registado na SEG sob o nº 3236, na mesma data. Seguidamente, foi apresentado o projecto das obras interiores de adaptação necessárias à instalação dos sobreditos estabelecimentos, da autoria do arquitecto J. Teixeira de Sousa, autor do projecto do Complexo

Turístico, que mereceu parecer favorável da Divisão de Gestão Urbanística, o qual depois de detidamente examinado pelos membros do Executivo Municipal foi por este aprovado e consequentemente autorizada a realização das correspondentes obras. Por último, a Câmara deliberou accionar o seguro de incêndio e outros riscos, (Apólice nº 309.348/30) contratado com a Portugal Previdente, Companhia de Seguros, S.A., por todos os danos e avarias verificados no edifício do Complexo Turístico da Marina e que se encontrem cobertos pelo aludido contrato seguro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MELEIRO:- No seguimento da deliberação antecedente o Vereador José Meleiro aludiu aos incidentes ocorridos aquando da retirada da barreira colocada na via pública à entrada do parque de estacionamento situado junto ao Complexo Turístico, por instruções da Direcção da Associação Amigos do Mar, concluindo por propor a apresentação de uma queixa-crime contra o Secretário Geral da dita Associação, Dr. Mário Leitão, pelos crimes de dano em bem do domínio público e por obstrução à acção legítima dos Serviços Municipais, quando procediam à reposição da livre circulação e acesso ao dito parque de estacionamento. Em resposta a tal proposta alguns Vereadores e o Presidente declararam discordar do seu conteúdo pelo que o Vereador proponente decidiu retirá-la. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção.

(OSO) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o

Presidente da Câmara, pelas treze horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.